

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.  
Nº 042/2017 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 042/2017 – ASJUR/PRES  
CELEBRADO EM 18/05/2017, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP  
E A FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

**PROCESSO Nº: 00112-00007410/2018-89**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, conjunto 10, lote 14 – PRÓ/DF – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.974.410/0001-27, e Inscrição Estadual sob o nº 07.319.285/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 212.626 SSP/DF e do CPF sob nº 119.239.621-91, residente e domiciliado no SHIS QL 10, conjunto 02, casa 16, Lago Sul, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 025/2018 – ASJUR/PRES (doc. SEI nº 8449207) , o voto do Senhor Diretor de Edificações (doc. SEI nº 8526921), e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.362ª sessão (doc. SEI nº 8613886), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **00112-00007410/2018-89**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 042/2017 – ASJUR/PRES**; sem ônus para a NOVACAP, cujo o ajuste tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da cobertura, fechamento lateral, adaptação à acessibilidade e forro da Feira Modelo de Sobradinho, localizado na Quadra Central, lote “M”, em Sobradinho/DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Convalidam-se os atos praticados no período de **09/04/2018** a **03/06/2018**, correspondentes a 56 (cinquenta e seis) dias corridos.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reabre-se o prazo de execução por **34 (trinta e quatro) dias**, contados a partir de **04/06/2018**, com término em **07/07/2018**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **12/06/2018** para **10/09/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 042/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 04 de junho de 2018.

PELA NOVACAP:

  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

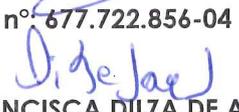
  
**MARCIO FRANCISCO COSTA**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO**

TESTEMUNHAS:

  
**JOSE FRANCISCO E. FREIRE**  
CPF nº: 677.722.856-04

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF nº: 392.664.351-04